

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

Processo: 367 /2025
Data: 14/01/2025
Requerente: HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA
Assunto: NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL
Hist.: IMOVEL DA AVENIDA DA SAUDADE, 196
28/02/2025

pb.

Saude



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Barra Bonita (SP), 14 de janeiro de 2025.

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº <u>367 / 25</u>
B.B. <u>14 JAN. 2025</u>

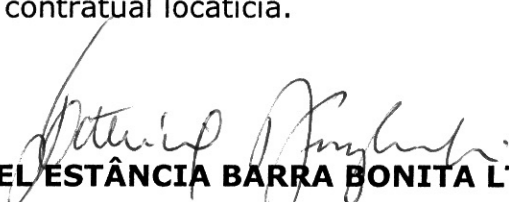
Responsável Protocolo

Notificante: **HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA**, CNPJ nº 46.173.001/00001-39, localizado à Avenida João da Silva Nogueira, nº 2700, São Benedito, na cidade de Barra Bonita/SP, CEP 17340-330.

Notificado: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, Centro, na cidade de Barra Bonita/SP, CEP 17340-029.

Pela presente, o **NOTIFICANTE**, na qualidade de locador do imóvel localizado na Avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, vem, através da presente, **NOTIFICAR** seu desinteresse na prorrogação do contrato de locação e seus aditivos, que findará em **28/02/2025**.

Assim, tem a presente a finalidade de **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a **NOTIFICADA** para desocupação do imóvel nos termos supra, livre de pessoas e coisas, no prazo máximo acima indicado, data do encerramento da relação contratual locatícia.


HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA
Patrícia Neszlinger – Sócia Proprietária



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **367/2025**

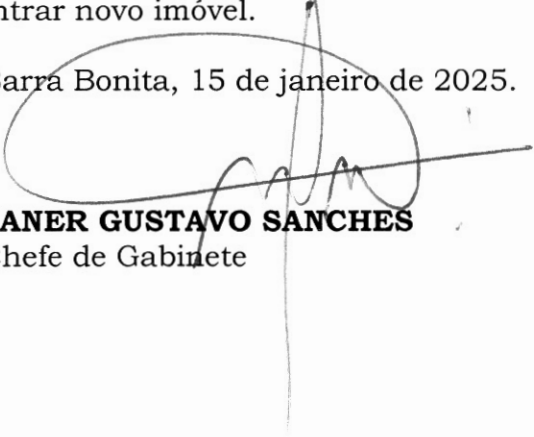
Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trata-se de notificação para desocupação do imóvel onde está abrigado o CAPS.

À Secretaria Municipal de Saúde para que inicie as tratativas para encontrar novo imóvel.

Barra Bonita, 15 de janeiro de 2025.


SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, SP, 11 de fevereiro de 2025.

Para: Gabinete do Prefeito

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Processo nº 367/2025 – Notificação Extrajudicial Imóvel onde está localizado o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Barra Bonita.

Em atendimento ao processo em epígrafe, informo que o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Barra Bonita que está sediado no imóvel localizado à Avenida da Saudade nº 196, centro, Barra Bonita, SP, atua na rede de atenção psicossocial que fornece atendimento multiprofissional para pessoas com sofrimento mental grave e têm como objetivo fundamental prestar assistência à população que possui dependência do SUS, buscando não apenas a abordagem clínica, mas também a reintegração social.

A Notificação Extrajudicial apresentada junto ao Processo em epígrafe, solicita a desocupação do prédio até o dia 28/02/2025, prazo este que a Secretaria Municipal de Saúde considera impraticável, tendo em vista a existente necessidade de encontrarmos um novo local contendo as características mínimas das instalações atuais visando abrigar os serviços ali disponibilizados.

Esclarecemos ainda que em relação à Saúde Mental, o CAPS de Barra Bonita se enquadra na modalidade “I”, que exige uma composição mínima, de acordo com a Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002. Atualmente a equipe que atende no local é composta por:

✓ 02 (dois) Médicos Psiquiatras totalizando 30 (trinta) horas de atendimentos semanais;

✓ 02 (dois) Médicos Clínicos com especialização em Psiquiatria totalizando 10 (dez) horas de atendimentos semanais;

✓ 01 (um) Médico Clínico Geral com atendimento de 02 (duas) horas semanais;

✓ 04 (quatro) Psicólogos Clínicos totalizando 120 (cento e vinte) horas de atendimentos semanais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

- ✓ 01 (um) Assistente Social com atendimento de 30 (trinta) horas semanais; ✓ 01 (um) Terapeuta Ocupacional com atendimento de 20 (vinte) horas semanais;
- ✓ 02 (dois) Enfermeiro
- ✓ 02 (dois) Técnicos em Enfermagem;
- ✓ 01 (um) Monitor (artesão)
- ✓ Entre outros funcionários administrativos.

Como podemos observar, a estrutura do CAPS é contemplada por um grande número de profissionais que necessitam de local adequado para realização dos seus atendimentos.

No local, são realizados diariamente, em média, 115 (cento e quinze) atendimentos relacionados aos Transtornos da Saúde Mental, que, se tiverem os tratamentos interrompidos por falta de local adequado para atendimento haverá sérios riscos de um colapso na estrutura da Saúde Mental do Município com o conseqüentemente agravamento do quadro dos pacientes que ali recebem o adequado tratamento.

É de suma importância citarmos o que prevê o artigo 53 da Lei de Locações nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, que estabelece que nas locações de imóveis utilizados por hospitais, unidades sanitárias oficiais, asilos, estabelecimentos de saúde e de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público, bem como por entidades religiosas devidamente registradas, o contrato somente poderá ser rescindido:

- a) mútuo acordo;
- b) prática de infração legal ou contratual;
- c) falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público;
- e) pedido do proprietário para demolição do imóvel locado, edificação, ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

Portanto, como podemos observar, a solicitação do imóvel por parte do proprietário não atende a nenhum dos requisitos previstos na referida Lei.

Em consulta ao Jusbrasil, de onde extraímos partes do texto abaixo, observamos que uma decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida no Recurso Especial nº 1.310.960/SP, sendo relator o Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, decidiu

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

restringir o alcance do referido dispositivo legal, entendendo que “não se estendendo as suas normas, por natureza restritiva do direito do locador, à locação de espaço voltado ao trato administrativo de estabelecimento de saúde.”.

No caso, a disputa judicial envolvia a locação de imóvel não residencial utilizado por hospital para a marcação de consultas e captação de clientela, não sendo esta a atividade fim desenvolvida pelo estabelecimento de saúde, pois não envolvia o atendimento aos pacientes, exame clínicos ou laboratoriais, internações, cirurgias ou qualquer outra atividade principal desenvolvida. Nessa situação, o Ministro relator agiu com absoluta justiça a decisão, pois não tem qualquer sentido a preservação de determinado benefício de exceção para restringir o direito do locador e manter a locação de imóvel utilizado para fins administrativos e burocráticos. **Vejamos que, essa decisão não se aplica sob nenhum aspecto ao CAPS de Barra Bonita, tendo em vista que o local atende diariamente uma parcela da população dotada de sérios problemas relacionados à Saúde Mental que passam por atendimentos Médicos, Psiquiátricos, Psicológicos, Terapêuticos Ocupacionais, Enfermagem, além de serem medicados e receberem alimentação no próprio local e que não podem de maneira alguma ser desassistida sem que haja um novo local, com o mínimo de condições para acolhimento desse público.**

Ressaltamos ainda que, a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através da Secretaria Municipal de Saúde não está medindo esforços na busca de um local adequado para abrigar as novas instalações do CAPS e que, após localizado, deverá passar por adaptações necessárias ao atendimento do público atendido por esse tipo de estabelecimento de Saúde.

Pelo exposto, nosso entendimento é que a reivindicação do proprietário quanto ao prazo de desocupação do imóvel, está em desacordo com o que está previsto na Lei de Locações, que por sua vez, garante a manutenção dos serviços de saúde essenciais ao atendimento da população e assim, o período deverá ser estendido de acordo com a necessidade de localização de um novo local e suas respectivas adequações.

Sendo assim, o que importa para a compreensão da possibilidade de denúncia da locação vigente por prazo determinado não é apenas a qualificação do locatário, mas a própria utilização do imóvel locado, cuja importância e relevância já foi amplamente destacada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

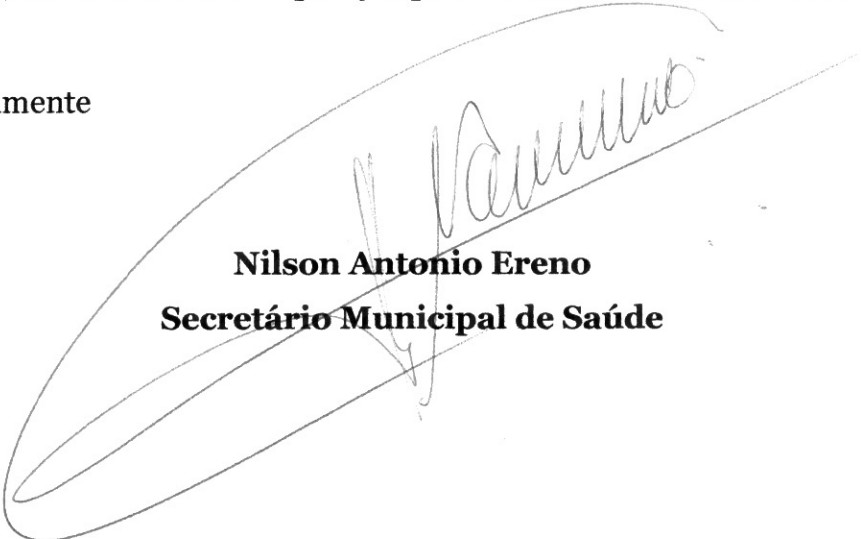
E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

A restrição ao direito do locador de desfazer o ajuste após o prazo contratado só possui aplicação quando o interesse coletivo se sobrepujar, o que deve ser analisado com cuidado, evitando-se que determinadas locações sejam perpetuadas sem qualquer razão social relevante.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente



Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 367/25
B.B. 28 MAR. 2025
Responsável Protocolo

Protocolo nº 367/2025.

Requerente: **HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA,** CNPJ nº 46.173.001/00001-39, localizado à Avenida João da Silva Nogueira, nº 2700, São Benedito, na cidade de Barra Bonita/SP, CEP 17340-330.

Requerido: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, Centro, na cidade de Barra Bonita/SP, CEP 17340-029.

Considerando a finalização do contrato de locação e seus aditivos em 28/02/2025, do imóvel localizado na Avenida da Saudade, nº 196, Centro, nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, da qual a requerente é a legítima proprietária;

Considerando o requerimento efetuado em 14/01/2025 pela requerente, manifestando o desinteresse na prorrogação da locação;

Considerando que o imóvel em apreço vem sendo utilizado pelo requerido na área da saúde, e entendendo o REQUERENTE as dificuldades para desocupação imediata;

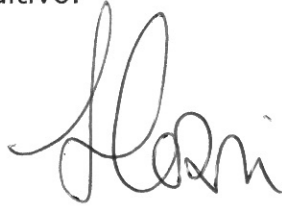
E, por fim, considerando que o valor da locação mensal, vigente desde o ano de 2008, sofreu ínfimos reajustes, que não acompanharam o valor de mercado praticado neste município, especialmente para imóveis deste porte e localização;

Vem, o REQUERENTE, através do presente, concordar com o pedido do REQUERIDO para a prorrogação contratual pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, a contar de 01/04/2025, de forma a possibilitar os trâmites necessários para a mudança do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) em outro local que será designado pelo REQUERIDO.


008

Contudo, pelo prazo supra, imprescindível a recomposição do valor do aluguel mensal, de forma a acompanhar os valores mercadológicos atualmente praticados em imóveis semelhantes (pesquisas em anexo).

O REQUERENTE pleiteia, portanto, como condição para a prorrogação contratual, a título de locação mensal, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que vigorará no período compreendido entre 01/04/2025 e 31/08/2025, improrrogável, após a assinatura do competente aditivo.



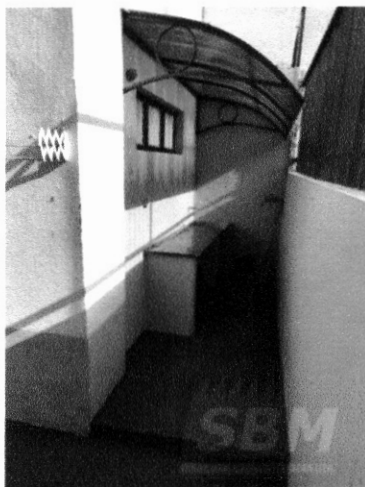
HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA

Luciano Perri
(14) 3604-1400

REF: 8014

Barra Bonita / SP
Centro

[Inicial](#) / [Imóveis](#) / [REF: 8014](#)



Venda: R\$ 1.200.000,00

Aluguel: R\$ 9.503,00

Descrição

Casa com 02 quartos, sendo 01 suite, sala, cozinha, 02 banheiros, área de serviços e garagem + salão com 03 salas, cozinha e banheiro.

[Tenho interesse](#)

[Recomendar este imóvel](#)

Características

Qtd de dormitórios:	1
Qtd de suítes:	1
Qtd de banheiros:	2
Qtd de salas:	1
Qtd de garagens cobertas:	1
Área total (M²):	304
Área útil (M²):	229

[Inicial](#) [Quem somos](#) [Imóveis](#) [Cadastre seu imóvel](#) [Contato](#) [Área do cliente](#)



OS IMÓVEIS DISPONIBILIZADOS NESTE SITE, BEM COMO SEUS PREÇOS, ESTÃO SEMPRE SUJEITOS A CONFIRMAÇÃO!

SBM - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA - CRECI Nº 8.671-J
Rua Prudente de Moraes, 922 - Centro - Barra Bonita - SP - Fone / PABX (14) 3604-3400
Celular / WhatsApp (14) 99688-2172

REF: 5599

Barra Bonita / SP
Centro

[Inicial](#) / [Imóveis](#) / REF: 5599



Venda: R\$ 800.000,00

Aluguel: R\$ 7.003,00

Descrição

Casa com 02 quartos com armário, 01 suite com closet, banheiro, sala de visita, sala de jantar, lavabo, parte de baixo com 01 quarto, sala com armários, banheiro, área de serviço com armários e garagem coberta para 02 carros.

REF: 880X

Barra Bonita / SP
Centro

[Inicial](#) / [Imóveis](#) / REF: 880X



Aluguel: R\$ 6.203,00

Descrição

Excelente imóvel para locação com:

parte de cima

03 quartos - 02 medios com sacada e 01 grande com 02 janelas e banheiro

Tenho interesse

Recomendar este imóvel

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Natureza: **Vistoria e Avaliação**

Referência: **Locação**

Local: **Avenida da Saudade, nº 196.**

Bairro: **Centro**

Quadra: **"053"; Lote: 15-B**

Inscrição: **01.02.098.0440.001**

Município: **BARRA BONITA - SP**

Requisitante: **Dr. Prefeito Municipal**

Prefeito Municipal de Barra Bonita

Relatores: **Vladimir Cortinove Junior**

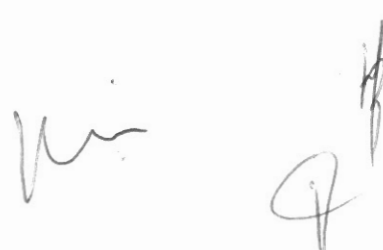
Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 5069931332

1 PRELIMINARES:

Por determinação de Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, procedemos a vistoria no local citado supra e passamos a determinar e fixar o valor de aluguel de mercado do imóvel, abaixo referenciado.

2 O IMÓVEL:

Um terreno com área de 747,37 m² de formato irregular, possuindo uma área total construída de 440,80 m². Denominado Quadra 053, Lote 15-B e Inscrição 01.02.098.0440.001, de propriedade de HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.



3 DADOS PARA AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS DO LOCAL					
SERVIÇOS URBANOS			UTILIDADES		
☒ SIM	☐ NÃO	SERVIÇOS	☒ SIM	☐ NÃO	ITENS
☒	☐	Energia Domiciliar	☒	☐	Comércio
☒	☐	Iluminação pública	☒	☐	Escola
☒	☐	Pavimentação	☒	☐	Correio
☒	☐	Guias e sarjetas	☒	☐	Igreja
☒	☐	Arborização	☒	☐	Assistência Médica
☒	☐	Rede telefônica	☒	☐	Recreação
☒	☐	Rede de água	☒	☐	Bancos
☒	☐	Rede de esgoto	ZONA		
☒	☐	Rede de águas pluviais	☒ Residencial	☒	Urbana
☒	☐	Condução coletiva	☒ Comercial	☐	Rural
☐	☐	Outras	☐ Industrial	☐	Mista

TERRENO					
FORMATO		TOPOGRAFIA		SITUAÇÃO	
☐	Retangular	☒	Em nível	☐ 1	n.º de Testadas
☐	Trapezoidal	☐	Inclinado	☒	Esquina
☒	Irregular	☐	Em alicive	☐	Meio da quadra
☐		☐	Em declive	☐	Vila
DIMENSÕES		ÁREAS		TERRENO PADRÃO	
Frente		Área total		Medidas	
Lado direito		747,37 m²			
Lado esquerdo		Área construída		Preço unitário pesquisado	
Fundos		440,80 m²		R\$ 6.500,00 / mensais	
Observações					

4 AVALIAÇÃO

TERRENO – MÉTODO COMPARATIVO			
Preço Pesquisado	Fator Forma	Fator Topográfico	Fator Situação
R\$ 6.500,00 mensais	FF = 1,00	FT = 1,00	FS = 1,00
Preço Unitário Corrigido	Área do Terreno / construída		Valor
R\$ 6.500,00 mensais	747,37 m ² / 440,80 m ²		R\$ 6.500,00 mensais

5 VALOR FINAL DO IMÓVEL

VALOR FINAL MENSAL		
VALOR	R\$	6.500,00 mensais
COMERCIALIZAÇÃO	R\$	6.500,00 mensais
VALOR FINAL MENSALMENTE	R\$	6.500,00 mensais

Observações:

Para avaliação do imóvel em questão, foram pesquisados, nas imobiliárias e corretores de Barra Bonita, através da imprensa escrita, os valores médios do mesmo.

6 DECLARAÇÃO

Os avaliadores visitaram pessoalmente o local avaliado;

Os avaliadores não têm interesse em relação ao imóvel em questão;

O laudo foi elaborado e redigido pelos avaliadores, que são responsáveis pelas análises e conclusões apresentadas.

O imóvel mencionado se encontra em boas condições.

O imóvel não se aplica nos custos, porque o imóvel já está pronto para uso.

7 ENCERRAMENTO

A data base para efeito de cálculo dos valores apresentado em abril de 2025.

Tendo efetuado a avaliação solicitada, encerro o presente laudo, e fico a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Barra Bonita, 02 de abril de 2025.



Vladimir Cortinove Junior

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 5069931332

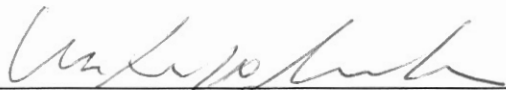


16
f



Donizeti Bernardino

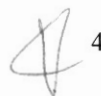
Chefe Departamento Planejamento Urbano Projeto
Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 05070554350



Mario Benedito Fregolente

Secretário Adjunto de Relações Institucionais

4



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

SOLICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARRA BONITA/SP

FINALIDADE: Determinar o valor de locação do imóvel

IMÓVEL: Situado à Rua: Avenida da Saudade n° 196 – Centro, Barra Bonita/SP

Propriedade de HOTEL ESTÂNCIA DE BARRA BONITA

Área do terreno: 747,37 m²

Área construída: 440,80 m²

Matrícula: 12071

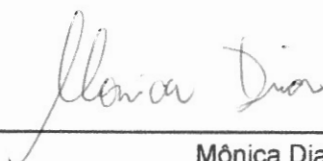
MÉTODO DE AVALIAÇÃO: O método utilizado para elaboração da presente avaliação é o comparativo, que se baseia na comparação de característica do imóvel tendo seu valor de venda pesquisados e definidos como elementos de comparação, das ofertas e transações imobiliárias realizadas recentemente.

CONCLUSÃO: Valor estimado para locação do referido imóvel, de acordo com a atual situação do mercado imobiliário, é de:

R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

Avaliação com validade de 90 (noventa) dias a partir desta data.

Barra Bonita, 31 de março de 2025



Mônica Dias
CRECISP 096074-F

18
P

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

SOLICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARRA BONITA/SP

PROPRIETÁRIO: HOTEL ESTÂNCIA DE BARRA BONITA LTDA

FINALIDADE: A presente avaliação tem como objetivo a determinar o valor de LOCAÇÃO do imóvel

IMÓVEL: Uma área medindo 747,37 m² de terreno e 440,80 m² de construção, situada no perímetro urbano na Avenida da Saudade nº 196, Centro - neste município e Comarca de Barra Bonita/SP

MATRÍCULA 12.071

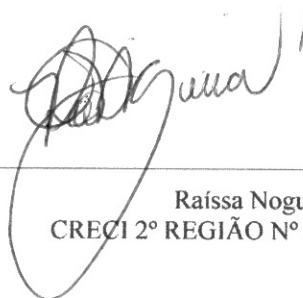
CONCLUSÃO: Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, área construída, condições de aproveitamento, padrão do logradouro e média de valores da região, avalio o imóvel quanto ao valor de locação aproximadamente em:

R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)

Esta avaliação tem validade de 120 (cento e vinte) dias a partir desta data.

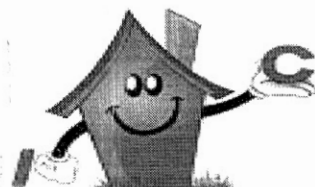
Via única.

Barra Bonita, 02 de abril de 2025



Raíssa Nogueira
CRECI 2º REGIÃO Nº 216513-F | SP

19
8



IMOBILIÁRIA CENTRAL

Imobiliária Central sempre um bom Negócio!

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL

NATUREZA: UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DA SAUDADE, Nº 196, NO BAIRRO DENOMINADO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, CUJO MATRÍCULA 12071.

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM IMÓVEL COM UMA CONSTRUÇÃO DE 440,80 M2, EM UM TERRENO DE 747,37 M2, NA AVENIDA DA SAUDADE, Nº 196, NO BAIRRO DENOMINADO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, REGISTRADO NO CRI DE BARRA BONITA SOB A MATRÍCULA 12071.

VALOR AVALIADO PARA LOCAÇÃO: AVALIAÇÃO FEITA PELO MÉTODO COMPARATIVO COM OUTROS IMÓVEIS ALUGADOS NA MESMA REGIÃO, ALCANÇANDO O VALOR DE **R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REIAS)** MENSAL.

REQUISITANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

PARÂMETROS: A AVALIAÇÃO DÓI REALIZADA APÓS A VISTORIA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL, A PREFERÊNCIA EXISTENTE NA LEI DE OFERTA DOS IMÓVEIS PARÂMETROS EXISTENTES NA LOCALIDADE.

BARRA BONITA, 31 DE MARÇO DE 2025.

GUSTAVO TUSCHI IMOBILIÁRIA CENTRAL LTDA

CNPJ: 21.109.763.0001-45

CRECI: 111.962 / (14) 3641.7262

20
P

Para: Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Da: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: processo nº 367/2025 – prorrogação da locação do prédio onde está localizado o Centro de Atenção Psicossocial de Barra Bonita.

Atendendo à solicitação (verbal) da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, esta Secretaria vem requerer o quanto segue:

Esta Secretaria de Saúde **ratifica sua manifestação de fls. 04/07**. Ainda há sérios problemas para desocupar o imóvel em vista das dificuldades já informadas.

Conforme informado no processo nº 11.734/2024, há enorme dificuldade de encontrar um novo local para funcionamento do CAPS, pois **trabalham no local aproximadamente 15 servidores e onde também são recepcionados e atendidos dezenas de pacientes que frequentam o local diariamente.**

Em pesquisa junto ao Departamento de Patrimônio, constatamos que não há prédio público Municipal, desocupado, que possa abrigar toda a estrutura do CAPS.

Estamos em busca de novo local.

Solicitamos que a prorrogação do contrato seja de até 6 meses e, caso encontremos um local apropriado antes do prazo, faremos a desocupação antecipada.

A Comissão Municipal juntou pesquisa de valor de locação e o Laudo de Avaliação, encontrando a média de R\$ 6.500,00.

Por enquanto, o local é o que abriga, regularmente, o CRAS e, em vista de não termos outro e o valor proposto estar dentro do valor de mercado do aluguel, requeiro a prorrogação da locação com a reavaliação do preço, pelo prazo de até 6 meses.

Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

DO JURÍDICO:

O presente procedimento teve início com **notificação** da locadora – Hotel Estância Barra Bonita, para que a Secretaria Municipal de Saúde (locatária) desocupasse o imóvel localizado na Avenida da Saúde, n. 196, onde funciona, **há aproximadamente 17 anos**, o *Centro de Atenção Psicossocial de Barra Bonita – CRAS*.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde exarou sua manifestação às fls. 04/07.

A locadora – Hotel Estância Barra Bonita, protocolou "requerimento administrativo", em 28/03/2025, informando, entre outros considerandos, que a locação está em vigor desde 2008 e foram feitos os reajustes legais, mas que não acompanharam o valor de mercado e necessita de uma "recomposição" para atualizar ao valor de mercado; propôs a renovação por 5 meses e o valor mensal de R\$ 7.000,00.

A Comissão Municipal juntou pesquisa de valor de mercado da locação e o confeccionou o **Laudo de Avaliação**, encontrando a média de R\$ 6.500,00.

A Lei Federal de Locação nº 8.245/1991:

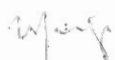
Art. 18. **É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel**, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste.

Art. 19. Não havendo acordo, o locador ou locatário, **após três anos de vigência do contrato ou do acordo anteriormente realizado, poderão pedir revisão judicial do aluguel, a fim de ajustá-lo ao preço de mercado.**

O contrato está em vigor há aproximadamente 17 anos e as cotações e o laudos de avaliação confirmam que o valor está fora da realidade do mercado.

Nesse sentido acórdão do E. TCE-SP:

2.1 São pressupostos para a hipótese de dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93: (a) a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; (b) necessidade de instalação e localização que condicionem sua escolha; e (c) preço compatível com o valor de mercado. **Os autos indicam o preenchimento dos requisitos exigidos em lei para a locação em exame, especialmente o pressuposto de maior significação – a compatibilidade do preço praticado com o valor de mercado – que restou demonstrada através dos laudos de fls. 07/09. (TC-040658/026/11).**



22
f

O Sr. Secretário Municipal de Saúde ratificou sua manifestação às fls. 04/07 e as complementou afirmando, em apertada síntese, que: ainda há sérios problemas para desocupar o imóvel; que *"há enorme dificuldade de encontrar um novo local para funcionamento do CAPS, pois trabalham no local aproximadamente 15 servidores e onde também são recepcionados e atendidos dezenas de pacientes que frequentam o local diariamente"*; que pesquisou junto ao Departamento de Patrimônio e não há prédio público Municipal, desocupado, que possa abrigar toda a estrutura do CAPS. Pediu, por fim e em vista dos fatos, *"a prorrogação da locação com a reavaliação do preço, pelo prazo de até 6 meses"*.

Em vista das manifestações conclusivas da Secretaria Municipal de Saúde quanto a dificuldade e, até impossibilidade, neste momento, de se desocupar o imóvel em vista de não encontrar outro local que possa abrigar o CAPS, cremos que, excepcionalmente, o pedido encontra amparo jurídico e administrativo.

Constam dos documentos e informações que o CAPS tem **grande estrutura de funcionamento**, tanto de móveis e aparelhos quanto de profissionais e as dezenas de pacientes atendidos diariamente, daí a dificuldade de mudança sem boa organização e novo local que possa acolher o regular funcionamento.

Segundo as informações da Secretaria Municipal de Saúde o local ainda é necessário pois destinada ao atendimento das finalidades precípuas da Administração – CAPS.

Diante das manifestações conclusivas da Secretaria Municipal de Saúde quanto a dificuldade e, até impossibilidade, neste momento, de se desocupar o imóvel em vista de não encontrar outro local que possa abrigar o CAPS, cremos que, excepcionalmente, o pedido encontra amparo jurídico e administrativo para a prorrogação.

Barra Bonita, 4 de abril de 2025.


CARLOS ALBERTO MONGE
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

23
f

Processo nº 367/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DO GABINETE:

O presente procedimento teve início com notificação da **locadora** – Hotel Estância Barra Bonita, para que a Secretaria Municipal de Saúde (**locatária**) **desocupasse o imóvel** localizado na Avenida da Saúde, nº 196, onde funciona, há aproximadamente 17 anos, o *Centro de Atenção Psicossocial de Barra Bonita – CRAS*.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde exarou sua manifestação às fls. 04/07, informando pela impossibilidade de desocupação do imóvel em vista da grande estrutura do CAPS e de falta de novo local para abrigá-lo.

A locadora – Hotel Estância Barra Bonita, protocolou "requerimento administrativo", em 28/03/2025, informando, entre outros considerandos, que a locação está em vigor desde 2008 e foram feitos os reajustes legais, mas que não acompanharam o valor de mercado e necessita de uma "recomposição" para atualizar ao valor de mercado; propôs a renovação por 5 meses e o valor mensal de R\$ 7.000,00.

A Comissão Municipal juntou pesquisa de valor de mercado da locação e o confeccionou o Laudo de Avaliação, encontrando a média de R\$ 6.500,00.

A Secretaria Jurídica Municipal oficiou pela possibilidade jurídica do pedido, em vista da situação fática em que se encontra a Secretaria de Saúde.

A Lei Federal de Locação nº 8.245/1991:

Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste.

Art. 19. Não havendo acordo, o locador ou locatário, após três anos de vigência do contrato ou do acordo anteriormente realizado, poderão pedir revisão judicial do aluguel, a fim de ajustá-lo ao preço de mercado.

24
8

O contrato está em vigor **há aproximadamente 17 anos** e as cotações e o laudos de avaliação confirmam que o valor está fora da realidade do mercado.

Nesse sentido acórdão do **E. TCE-SP**:

2.1 São pressupostos para a hipótese de dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93: (a) a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; (b) necessidade de instalação e localização que condicionem sua escolha; e (c) preço compatível com o valor de mercado. **Os autos indicam o preenchimento dos requisitos exigidos em lei para a locação em exame, especialmente o pressuposto de maior significação – a compatibilidade do preço praticado com o valor de mercado – que restou demonstrada através dos laudos de fls. 07/09. (TC-040658/026/11).**

O Sr. Secretário Municipal de Saúde **ratificou** sua manifestação às fls. 04/07 e as complementou afirmando, em apertada síntese, que: ainda há sérios problemas para desocupar o imóvel; que *“há enorme dificuldade de encontrar um novo local para funcionamento do CAPS, pois trabalham no local aproximadamente 15 servidores e onde também são recepcionados e atendidos dezenas de pacientes que frequentam o local diariamente”*; que pesquisou junto ao Departamento de Patrimônio e não há prédio público Municipal, desocupado, que possa abrigar toda a estrutura do CAPS. Pediu, por fim e em vista dos fatos, *“a prorrogação da locação com a reavaliação do preço, pelo prazo de até 6 meses”*.

Constam dos documentos e informações que o CAPS tem **grande estrutura de funcionamento, tanto de móveis e aparelhos quanto de profissionais e as dezenas de pacientes atendidos diariamente**, daí a dificuldade de mudança sem boa organização e novo local que possa acolher o regular funcionamento.

Segundo as informações da Secretaria Municipal de Saúde o local ainda é necessário pois destinada ao atendimento das finalidades precípuas da Administração – CAPS.

Isto posto, diante das manifestações conclusivas da Secretaria Municipal de Saúde quanto a dificuldade e, até impossibilidade, neste momento, de se desocupar o imóvel em vista de não encontrar outro local que possa abrigar o CAPS e as avaliações do valor de mercado de locação, **AUTORIZO a prorrogação da locação** do imóvel da Avenida da Saudade, nº 196, onde está instalado e funcionando o *Centro de Atenção Psicossocial de Barra Bonita – CRAS*, da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal de Locação nº 8.245/1991.

25
y

A prorrogação será para o período de 1 de abril a 30 de setembro de 2025, pela média do valor avaliado pela Prefeitura, de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Lei Federal de Locação nº 8.245/1991, mantendo-se as demais condições contratuais.

À Secretaria Jurídica para a formalização do contrato de prorrogação.

Após, ao Departamento de Compras para as providências de praxe.

Finalmente, determino à **Secretaria Municipal de Saúde** que, com **URGÊNCIA**, envide esforços para encontrar novo local destinado ao regular funcionamento do *Centro de Atenção Psicossocial de Barra Bonita – CRAS*.

Barra Bonita, 4 de abril de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

26
P

CN-STAM		CONAM	
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita			
DATA 07/04/2025		SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO	
		PAG. 1	
REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO
QTDE. SOLICITADA	SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO
Fornecedor : 00624 HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA			
Despesa : 02093 3.3.90.39. 10 302 1009 2312 - (0) Org:18.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Elemento : 3.3.90.39.10 LOCACAO DE IMOVEIS			
Processo : S00096 /2008 Finalidade objeto DESPESAS COM LOCACAO			
Fonte : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
Cod. Aplicacao: 3020003 BLMAC - CC.624025-7			
0000003988	DISPENSA	00096 07/04/2025	000.00000.9050-01
1,--- UN		003876 2025	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS
Termo de Prorrogação de Contrato.			
Locação do imóvel localizado na Avenida da Saudade, 196, nesta cidade, com terreno de 747,37 mts quadrados de terreno e 440,80 mts quadrados de área construída, com 4 quartos, 3 salas, 03 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço e edícula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e garagem, pelo prazo de 06 meses.			
Reserva: 2025000805		Total do Empenho :	39.000,00
		Total dos Empenhos :	39.000,00
A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!			
A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL.Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO.A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).			

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo

HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA

00624

C.N.P.J.: 46.173.001/0002-10

Descricao Data Processo Empenho

DESPESAS COM LOCACAO

07/04/2025

S00096-2008

02475

AV. DA SAUDE, 196

Tipo

P.M. No. 6030

/2008

ORDINARIO

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 02093

C.Apl 3020003 BLMAC - CC.624025-7

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 18

Secretaria municipal de saude

Unidade Orcamentaria: 01

Fundo municipal de saude

Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude

Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial

Programa: 1009 Gestao do sistema de saude

Acao: 2312 Atendimento em clinicas especializadas

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.10

Locacao de imoveis

Dotacao: 547.200,00

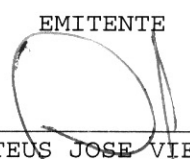
Saldo Anterior: 178.296,09

Esta Nota: 39.000,00

Saldo da Dotacao: 139.296,09

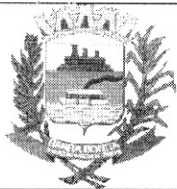
EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA



MATEUS JOSE VIEIRA
ENCARREGADO DE EMPENHO
CPF-332.560.438-28

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-074.826.538-48



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000
FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001
C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FOLHA

28

FORNECEDOR:00624 HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA

C.N.P.J. :46.173.001/0002-10

ENDEREÇO :RUA JOAO DA SILVA NOGUEIRA

CIDADE :BARRA BONITA

BAIRRO :SAO BENEDITO

INSC. EST. :202.005.368.113

FONE: 3604-1400

UF: SP CEP: 17340-000

FAX: 3642.1457

PEDIDO DE COMPRA

No. 000802 /2025 - 01

Data 07/04/2025

Processo S00096 /2008

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS Termo de Prorrogação de Contrato. Locação do imóvel localizado na Avenida da Saudade, 196, nesta cidade, com terreno de 747,37 mts quadrados de terreno e 440,80 mts quadrados de área construída, com 4 quartos, 3 salas, 03 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço e edícula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e garagem, pelo prazo de 06 meses.	39.000,0000	39.000,00
DISPENSA DE LICITACAO S0096/2008				TOTAL	39.000,00

PRazo de entrega: CONF.CONT. A.F. EMITIDA COM VALOR TOTAL DO PROCESSO SENDO A EXECUCAO PLURIANUAL

LOCAL DE ENTREGA: PRAÇA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONF.CONTRATO ORGAO: 18.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBSERVAÇÕES: REQ.3988 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)

1ª VIA - CONTABILIDADE
2ª VIA - FORNECEDOR
3ª VIA - ALMOXARIFADO
4ª VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
5ª VIA - ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSÍVEL DE DEVOLUÇÃO, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS; O
NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES
AO CITADO NO PEDIDO.

29
p

090/2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE MÚTUO ACORDO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.173.001/0002-10, com sede neste Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Estrada da Cesp, s/nº, neste ato representada por sua sócia-proprietária **PATRICIA NESZLIMGER**, brasileira, portadora do RG/SSP/SP nº 11.347.351-3 e do CPF/MF nº 263.457.858-06, que pode ser encontrada na sede da empresa, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 1º/09/2008, integrante do processo administrativo de dispensa de licitação protocolado sob nº 6.030/2008, o **LOCATÁRIO** alugou da **LOCADORA** um imóvel de propriedade desta, localizado na Avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade, consistente em um terreno com 747,37 metros quadrados de área e uma casa com 440,80 metros quadrados de área construída, com 4 quartos, 3 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço e 1 edícula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e 1 garagem, visando sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do *Centro de Atenção Psicossocial – CAPS*, do **CONTRATANTE**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância da **LOCADORA**, que aceitou a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 367/2025, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, sob a vigência da qual foi firmado o contrato primitivo, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste, a fim de que o prazo de locação seja **prorrogado por mais 6 (seis) meses, com início em 1º de abril e término em 30 de setembro de 2025.**

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância reavaliada, equivalente a **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais**, nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas, a contar de 1º de abril de 2025, inclusive.

4 - A presente prorrogação contratual, com a concessão de 6 (seis) meses para desocupação, é realizada mediante mútuo acordo, nos termos do art. 9º, inc. I; art. 53, inc. I; e art. 59, §1º, inc. I, todos da Lei nº 8.245/1991, unicamente visando possibilitar à **LOCADORA** a transferência da unidade de saúde prevista no item 1 para outro prédio.

Manoel Fabiano Ferreira Filho

[Assinatura]

5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 7 de abril de 2025.

LOCADORA:


HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.
PATRICIA NESZLINGER - Sócia-proprietária

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

31
P



Contratada: Drogafonte Ltda., no valor unitário para os itens 03-R\$ 1,50; 04-R\$ 6,82; 06-R\$ 0,138; 11-R\$ 4,99; 12-R\$ 7,07; 14-R\$ 1,90; 17-R\$ 0,569, totalizando R\$ 207.945,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

Contratada: R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. ME, no valor unitário para o item 10-R\$ 0,031, totalizando R\$ 18.600,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

Contratada: SP Hospitalar Ltda., no valor unitário para o item 32-R\$ 111,87, totalizando R\$ 55.935,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

Contratada: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda., no valor unitário para os itens 16-R\$ 0,24; 43-R\$ 3,69, totalizando R\$ 7.935,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

Contratada: ILG Comercial Ltda., no valor unitário para os itens 42-R\$ 2,15; 45-R\$ 2,64, totalizando R\$ 18.670,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., no valor unitário para os itens 02-R\$ 0,29; 05-R\$ 0,15; 08-R\$ 0,40; 19-R\$ 14,00, totalizando R\$ 44.100,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

Contratada: Gracifarma Farmácia Ltda. ME, no valor unitário para os itens 20-R\$ 4,61; 25-R\$ 101,00; 29-R\$ 4,94, totalizando R\$ 86.390,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

Contratada: W.A. Comércio de Medicamentos Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 31-R\$ 8,19; 41-R\$ 2.099,00, totalizando R\$ 113.140,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

Contratada: Metta Farmacêutica Ltda. EPP, no valor unitário para o item 13-R\$ 0,24, totalizando R\$ 4.800,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Contratada: Pouso Farma Hospitalar Ltda. EPP, no valor unitário para o item 52-R\$ 7,59, totalizando R\$ 7.590,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel

Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., no valor unitário para os itens 30-R\$ 2,64; 46-R\$ 1,42; 50-R\$ 3,57, totalizando R\$ 32.430,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

Contratada: CM Hospitalar S.A., no valor unitário para os itens 27-R\$ 3.859,52; 33-R\$ 52,69; 38-R\$ 163,50, totalizando R\$ 223.880,60. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Contratada: Octo Fármaco Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 07-R\$ 3,45; 54-R\$ 0,04, totalizando R\$ 19.250,00. Barra Bonita, 14 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 090/2025; Dispensa de Licitação nº 367/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hotel Estância Barra Bonita Ltda; Objeto: Havendo interesse do locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 39.000,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 07/04/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 091/2025; Pregão Eletrônico nº 90022/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Seguros Sura S/A; Objeto: Contratação de seguro total contra colisão, incêndio, roubo, com cobertura de casco, danos materiais, corporais, morte acidental, invalidez permanente, reboque, indenização por perda total e cobertura para pequenos reparos, para o veículo Renault Master placa GCS-0G90; Valor do Contrato: R\$ 1.430,26; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 092/2025; Pregão Eletrônico nº 90022/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Gente Seguradora S.A; Objeto: Contratação de seguro total contra colisão, incêndio, roubo, com cobertura de casco, danos materiais, corporais, morte acidental, invalidez permanente, reboque, indenização por perda total e cobertura para pequenos reparos, para o veículo Fiat Strada placa FYU-9C16; Valor do Contrato: R\$ 700,63; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 093/2025; Dispensa de Licitação nº 2.787/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me; Objeto: Serviços de



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de abril de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Contrato

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 090/2025; Dispensa de Licitação nº 367/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hotel Estância Barra Bonita Ltda; Objeto: Havendo interesse do locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 39.000,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 07/04/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 091/2025; Pregão Eletrônico nº 90022/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Seguros Sura S/A; Objeto: Contratação de seguro total contra colisão, incêndio, roubo, com cobertura de casco, danos materiais, corporais, morte acidental, invalidez permanente, reboque, indenização por perda total e cobertura para pequenos reparos, para o veículo Renault Master placa GCS-0G90; Valor do Contrato: R\$ 1.430,26; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 092/2025; Pregão Eletrônico nº 90022/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Gente Seguradora S.A; Objeto: Contratação de seguro total contra colisão, incêndio, roubo, com cobertura de casco, danos materiais, corporais, morte acidental, invalidez permanente, reboque, indenização por perda total e cobertura para pequenos reparos, para o veículo Fiat Strada placa FYU-9C16; Valor do Contrato: R\$ 700,63; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 093/2025; Dispensa de Licitação nº 2.787/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me; Objeto: Serviços de engenharia elétrica, para elaboração de projeto técnico de rede elétrica, iluminação pública, melhorias em rede existentes com substituição de luminárias para LED, extensão de redes, ligações provisórias e consultorias em locais públicos do Município; Valor do Contrato: R\$ 53.490,00; Vigência do Contrato: 11 meses; Data do Contrato: 15/04/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 094/2025; Pregão Eletrônico nº 90025/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; Objeto: Fornecimento de até 3.000 (três mil) cestas básicas de alimentos, para fornecimento as famílias em situação de vulnerabilidade do nosso Município; Valor do Contrato: R\$ 286.200,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 16/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 095/2025; Pregão Presencial nº 026/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Objeto: Atendendo solicitação do Setor de Patrimônio e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, agora reajustada; Valor do Contrato: R\$ 2.089,74; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 16/04/2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONTRATADO: HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 090/2025.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade, visando sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o funcionamento do CAPS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 07 de abril de 2025.

34
f

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Pela contratada:

Nome: Patricia Neszlinger.

Cargo: Sócia - Proprietária.

CPF: 263.457.858-06.



HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA

PATRICIA NESZLINGER -

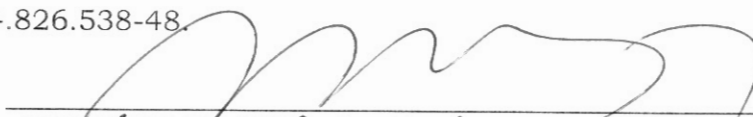
Sócia - Proprietária

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilson Antonio Ereno.

Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 052.750.528-55.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Nilson Antonio Ereno

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

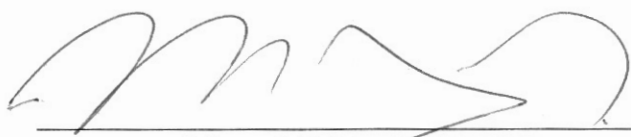
CPF:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Manoel Fabiano Ferreira Filho
Cargo	Prefeito Municipal
CPF nº	074.826.538-48
Período de gestão	01/01/2025 a 31/12/2028

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, CPF **074.826.538-48**, atesto que na data de **03/01/2025** às **09:59:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **manoelfabiano@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67CBAB8FBA113E12CFDF9F8467088A2A4921F87CA2BEEED82EA1EB729A5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bbc0018e-d667-40eb-965e-4a314aec4320

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

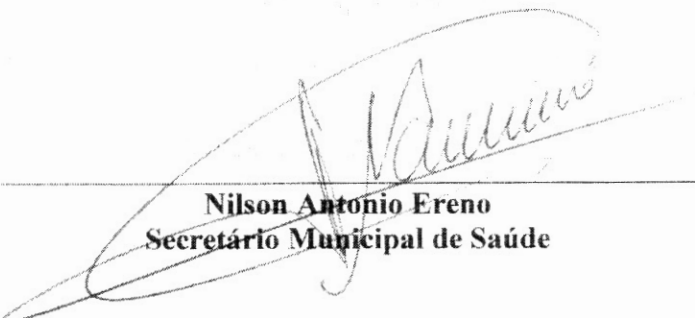


CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Nilson Antonio Ereno.
Cargo	Secretário Municipal de Saúde.
CPF nº	052.750.528-55
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **NILSON ANTONIO ERENO**, CPF **052.750.528-55**, atesto que na data de **09/01/2025** às **08:47:37** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secretariobarrabonita@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

77A1A282523D12ACA0CDEA738A85D08A724BE812483463FA0F76F7E994

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4a55bbcc-da17-4db0-8672-256d72d18a12

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

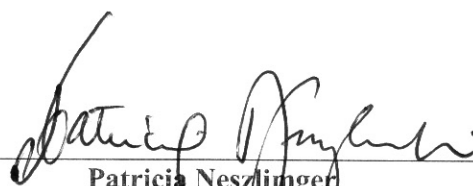


CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Patricia Neszlinger.
Cargo	sócia-proprietária.
CPF nº	263.457.858-06
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Patricia Neszlinger
sócia-proprietária

27/2

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

Processo: 11734 /2024
Data: 06/11/2024
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: RENOVACAO DE CONTRATO
Hist.: IMOVEL DA AVENIDA DA SAUDADE, 196
CAPS

Feu/25
IGPM/FGV
gfb.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

E-mail : saudebarra@ig.com.br

saude@barrabonita.sp.gov.br

Ofício SMS 121/2024

02

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 11734/24
B.B. 06 NOV. 2024
Responsável Protocolo

Barra Bonita, 06 de Novembro de 2024.

Ao Ilustríssimo senhor
José Luis Rici
Digníssimo Prefeito Municipal

Prezado Prefeito:

Solicito à Vossa Senhoria que tome as providências necessárias quanto a **renovação do Contrato de Locação de Imóvel** firmado entre o CAPS (Centro de Assistência Psicossocial) e o procurador do Hotel Estância Barra Bonita Ltda, Patrícia Neszlinger, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

O contrato possui **vencimento em 28/02/2025**, estando previsto o IGPM/IBGE, à título de correção devidamente constante na cláusula 3ª do último "termo de aditamento contratual".

Saliento que tal contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado na Avenida da Saudade, nº 196 – Centro – Barra Bonita/SP.

Esperando contar com sua valiosa colaboração.

Respeitosamente



Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA

Praça Nhonhô de Salles Nº 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000.

Fone/Fax (14) 3604-4000

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Ao Ilmo Sr. Prefeito Municipal

José Luis Rici

Venho por meio desta, solicitar que se promova a renovação do contrato de aluguel do imóvel localizado à **Avenida da Saudade, nº 196**, Vila Nova, Barra Bonita-SP. Tendo o mesmo como proprietária Sra. **PATRÍCIA NESZLINGER**, portador(a) do CPF: 263.457.858-06, representada pelo **HOTEL ESTÊNCIA BARRA BONITA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ: 46.173.001/0002-10.

Requer ainda que o referido contrato se prorrogue pelo período de mais 12 meses, e que para tanto se aplique o índice de correção devidamente constante na cláusula 3ª do último termo de prorrogação contratual.

O imóvel em tela tem como função a instalação do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, que possui localização que permite fácil acesso, bem como, estrutura apropriada para atender ao propósito.

Diante do exposto, solicito a apreciação bem como atendimento ao solicitado.

Sem mais,

Barra Bonita, 06 de Novembro de 2024



NILSON ANTONIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde

04
G

058/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.173.001/0002-10, com sede neste Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Estrada da Cesp, s/nº, neste ato representada por sua sócia-proprietária **PATRICIA NESZLINGER**, brasileira, portadora do RG/SSP/SP nº 11.347.851-3 e do CPF/MF nº 263.457.858-06, que pode ser encontrada na sede da empresa, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 1º/09/2008, integrante do processo administrativo de dispensa de licitação protocolado sob o nº 6.030/2008, o **LOCATÁRIO** alugou da **LOCADORA** um imóvel de propriedade desta, localizado na Avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade, consistente em um terreno com 747,37 metros quadrados de área e uma casa com 440,80 metros quadrados de área construída, com 4 quartos, 3 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço e 1 edícula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e 1 garagem, visando sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do *Centro de Atenção Psicossocial – CAPS*, do **CONTRATANTE**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância da **LOCADORA**, que aceitou a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 111/2024, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **renovado por mais 12 (doze) meses**, com início em 1º de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a mesma importância em vigor (IGPM/FGV negativo), conforme previsão contratual, equivalente a R\$ 4.566,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 54.800,16 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais e dezesseis centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

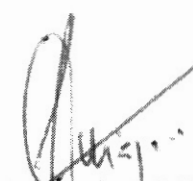
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2024.

LOCADORA:

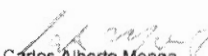

HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.
PATRICIA NESZLINGER - Sócia-proprietária

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

FOLHA 1

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000
FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001
C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FORNECEDOR:00624 HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA

C.N.P.J. :46.173.001/0002-10

ENDERECO :RUA JOAO DA SILVA NOGUEIRA

2700

PEDIDO DE COMPRA

No. 000363 /2024 - 01

CIDADE :BARRA BONITA

Data 27/02/2024

BAIRRO :SAO BENEDITO

UF: SP CEP: 17340-000

Processo S00096 /2008

INSC. EST. :202.005.368.113

FONE: 3604-1400

FAX: 3642.1457

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS Termo de Prorrogacao de Contrato. Locacao do imovel localizado na Avenida da Saudade, 196, nesta cidade, com terreno de 747,37 mts quadrados de terreno e 440,80 mts quadrados de area construida, com 4 quartos, 3 salas, 03 banheiros, 1 cozinha, 1 area de servico e edicula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e garagem, pelo prazo de 12 meses.	54.800,1600	54.800,16
DISPENSA DE LICITACAO S.096/2008				TOTAL	54.800,16

PRAZO DE ENTREGA: CONF.CONT. A.F. EMITIDA COM VALOR TOTAL DO PROCESSO SENDO A EXECUCAO PLURIANUAL

LOCAL DE ENTREGA: PRACA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONF.CONTRATO ORGAO: 18.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBSERVAÇÕES: REQ.2107 - CAPS

- 1ª VIA - CONTABILIDADE
- 2ª VIA - FORNECEDOR
- 3ª VIA - ALMOXARIFADO
- 4ª VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
- 5ª VIA - ATRIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Sailes, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **11.734/2024**

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Finanças

Trata-se de pedido de prorrogação de contrato de aluguel do imóvel locado para o Centro de Assistência Psicossocial) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Há claro interesse público na renovação do contrato, considerando que o imóvel já abriga o CAPS há muito tempo e atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Por outro lado, atualmente o Município não dispõe de outro imóvel suficiente adequado que seja capaz de abrigar o CAPS.

Ao que se denota do requerimento, a Secretaria Municipal de Saúde informou que negociou índice menor para o reajuste do contrato. Assim, necessário que o processo seja remetido à Secretaria Municipal de Finanças para conferência dos cálculos apresentados.

Após, encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para análise da viabilidade da prorrogação do contrato de locação.

Barra Bonita, 07 de novembro de 2024.

RAFAELA FONSECA PAIVA BRANDÃO

Chefe de Gabinete Adjunta

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

** CONTRATO DE LOCAÇÃO **

20/12/2008

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado a empresa **HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.**, com sede neste Município de Barra Bonita/SP, na Estrada da Cesp, s/nº, representada por seus procuradores, **AMAURI JOSÉ LEME**, brasileiro, casado, portador do RG/SP/SSP nº 7.398.394 e CPF/MF nº 559.259.958-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 401 e **ANTONIO CARLOS GINEVRO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 056.708.418-32 e RG 16.437.740, residente e domiciliado na Rua Amélia Lodi Barioto, nº 1471, ambos na cidade de Barra Bonita/SP, denominada **LOCADORA**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito **Pe. MÁRIO DONIZETI FLORIANO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, padre, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratado o seguintes:

1 - A LOCADORA, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade, com terreno de 747,37 metros quadrados de terreno e 440,80 metros quadrados de construção, com 4 quartos, 3 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço e edícula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e garagem, resolve loca-lo ao LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - O prazo da locação é de 3 (três) anos, com início em 1º (primeiro) de setembro de 2008 (dois mil e oito) e término em 31 de agosto de 2011 (dois mil e onze), data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - Qualquer das partes poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações ou multa, desde que comunicado a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) meses.

3 - O aluguel convencionado que o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, que serão pagos diretamente, na Tesouraria da Prefeitura, pontualmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, iniciando-se no mês de outubro/2008.

3.1 - O aluguel será reajuste anualmente com base no percentual acumulado no ano pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

3.2 - A falta de pagamento do aluguel e demais encargos nas épocas convencionadas, sujeitara o LOCATÁRIO ao pagamento de multa moratória de 2% (dois) por cento sobre o valor do aluguel, além de juros de 1% (um) por cento) ao mês, sobre o valor atualizado, até o efetivo pagamento.

3.3 - em caso de atraso no pagamento superior a trinta dias, a multa será elevada a 10% sobre o valor do aluguel.

4 - O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte sem o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato será usado pelo Departamento de Saúde e Saneamento para realização de um projeto de atendimento e tratamento de saúde mental, não podendo ser utilizado para outros fins sem o consentimento escrito do LOCADOR.

5.1 - LOCADOR e LOCATÁRIO procederão uma vistoria em conjunto e detalhada no imóvel, antes do ato de assinatura deste contrato, que será assinada por ambas as partes, objetivando comprovar o estado em que o imóvel esta sendo entregue ao LOCATÁRIO.

6 - Qualquer dano ocasionado no imóvel objeto deste contrato, durante o uso pelo LOCATÁRIO, excluído os decorrentes de seu uso normal ou força maior, serão de responsabilidade do mesmo, o qual ficará obrigado a repará-los.

7 - Ficarà a cargo exclusivo do LOCATÁRIO as despesas com o consumo de água e luz durante o prazo da locação. Já os tributos que incidem sobre o imóvel ficarão a cargo do LOCADOR.

8 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei n. 8.245/91. A mesma Lei será utilizada para dirimir eventuais omissões da Lei de Licitações.

9 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal, com Dispensa de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no processo de dispensa de licitação protocolado sob o nº 6030/2008.

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Departamento de Saúde, Ficha nº 181.

11 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

12 - Fica eleito o foro da comarca de Barra Bonita, para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma e para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 1º de setembro de 2008.

LOCADOR:

HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.
AMAURI JOSÉ LEME – ANTONIO CARLOS GINEVRO
Procuradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MÁRIO DONIZETI FLORIANO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

Testemunhas:

ALBERTO MONGE
Diretor Jurídico

**Calculadora do cidadão**Acesso público
30/01/2025 - 09:34

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	02/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 4.566,68 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06747040
Valor percentual correspondente	6,747040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.874,80 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Da Secretaria Municipal de Finanças

Para Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Atualização monetária do imóvel de propriedade de Hotel Estância Barra Bonita Ltda

Locação do imóvel a vencer em 28/02/2025 R\$ 4.566,68

Índice contratual IGPM/FGV 6,747040%

Valor atualizado a partir de 01/03/2025 R\$ 4.874,80

Prazo contratual 12 meses

Valor anual do contrato R\$ 58.497,60

OBSERVAÇÃO: VERIFICAR A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO DE QUE A PROPRIETÁRIA SOLICITOU O IMÓVEL.

Barra Bonita, 30 de janeiro de 2.025



José Augusto Battaiola

Secretario Municipal de Finanças

12
✓
Processo nº 11.734/2024.

Ref. Complementando o Ofício SMS 121/2024

Barra Bonita, 13 de março de 2025.

Vimos informar neste procedimento de pedido de renovação de contrato de locação do imóvel (Avenida da Saudade, nº 196), onde funciona o **Centro de Atenção psicossocial da Secretaria de Saúde – CAPS**, que o contrato venceu em 28/02/2025 e que a empresa proprietária/locadora do imóvel em questão, **não tem mais interesse em manter a locação**, conforme documento de NOTIFICAÇÃO - procedimento nº 367/2025, anexo, onde foi pedido a **desocupação do imóvel**.

Foram várias tratativas com o gerente da locadora, até que concordaram em manter este contrato por este mês de março e, a partir de abril, será novamente negociado.

Esclareço que, conforme minha manifestação no procedimento nº 367/2025 (cópia anexa), há enorme dificuldade de encontrar um novo local para funcionamento do CAPS, pois trabalham no local aproximadamente 15 servidores e onde também são recebidos dezenas de pacientes que frequentam o local.

Diante disso, solicito a formalização urgente de prorrogação do contrato para este mês de março, com a aplicação do reajuste pactuado do IPCA.

Esperando contar com sua valiosa colaboração.

Respeitosamente.

Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

132

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

Processo: 367 /2025
Data: 14/01/2025
Requerente: HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA
Assunto: NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL
Hist.: IMOVEL DA AVENIDA DA SAUDADE, 196
28/02/2025

gfb

saude



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Barra Bonita (SP), 14 de janeiro de 2025.

14 6

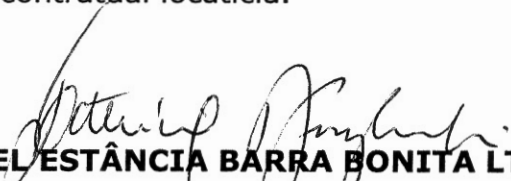
Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 367 / 25
B.B. 14 JAN. 2025
Responsável Protocolo

Notificante: **HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA**, CNPJ nº 46.173.001/00001-39, localizado à Avenida João da Silva Nogueira, nº 2700, São Benedito, na cidade de Barra Bonita/SP, CEP 17340-330.

Notificado: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, Centro, na cidade de Barra Bonita/SP, CEP 17340-029.

Pela presente, o **NOTIFICANTE**, na qualidade de locador do imóvel localizado na Avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, vem, através da presente, **NOTIFICAR** seu desinteresse na prorrogação do contrato de locação e seus aditivos, que findará em **28/02/2025**.

Assim, tem a presente a finalidade de **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a **NOTIFICADA** para desocupação do imóvel nos termos supra, livre de pessoas e coisas, no prazo máximo acima indicado, data do encerramento da relação contratual locatícia.


HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA
Patrícia Neszlinger – Sócia Proprietária



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo n° **367/2025**

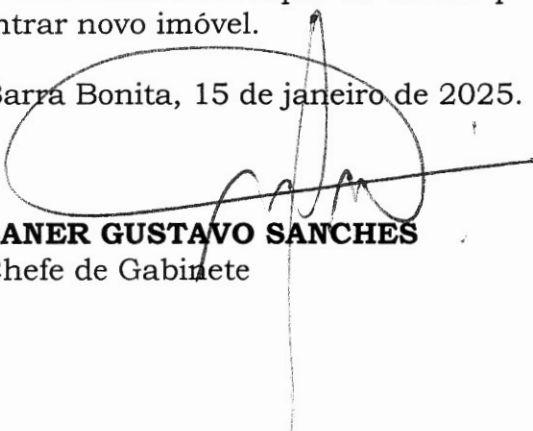
Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trata-se de notificação para desocupação do imóvel onde está abrigado o CAPS.

À Secretaria Municipal de Saúde para que inicie as tratativas para encontrar novo imóvel.

Barra Bonita, 15 de janeiro de 2025.


SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, SP, 11 de fevereiro de 2025.

Para: Gabinete do Prefeito

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Processo nº 367/2025 – Notificação Extrajudicial Imóvel onde está localizado o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Barra Bonita.

Em atendimento ao processo em epígrafe, informo que o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Barra Bonita que está sediado no imóvel localizado à Avenida da Saudade nº 196, centro, Barra Bonita, SP, atua na rede de atenção psicossocial que fornece atendimento multiprofissional para pessoas com sofrimento mental grave e têm como objetivo fundamental prestar assistência à população que possui dependência do SUS, buscando não apenas a abordagem clínica, mas também a reintegração social.

A Notificação Extrajudicial apresentada junto ao Processo em epígrafe, solicita a desocupação do prédio até o dia 28/02/2025, prazo este que a Secretaria Municipal de Saúde considera impraticável, tendo em vista a existente necessidade de encontrarmos um novo local contendo as características mínimas das instalações atuais visando abrigar os serviços ali disponibilizados.

Esclarecemos ainda que em relação à Saúde Mental, o CAPS de Barra Bonita se enquadra na modalidade “I”, que exige uma composição mínima, de acordo com a Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002. Atualmente a equipe que atende no local é composta por:

✓ 02 (dois) Médicos Psiquiatras totalizando 30 (trinta) horas de atendimentos semanais;

✓ 02 (dois) Médicos Clínicos com especialização em Psiquiatria totalizando 10 (dez) horas de atendimentos semanais;

✓ 01 (um) Médico Clínico Geral com atendimento de 02 (duas) horas semanais;

✓ 04 (quatro) Psicólogos Clínicos totalizando 120 (cento e vinte) horas de atendimentos semanais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº 330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

- ✓ 01 (um) Assistente Social com atendimento de 30 (trinta) horas semanais; ✓ 01 (um) Terapeuta Ocupacional com atendimento de 20 (vinte) horas semanais;
- ✓ 02 (dois) Enfermeiro
- ✓ 02 (dois) Técnicos em Enfermagem;
- ✓ 01 (um) Monitor (artesão)
- ✓ Entre outros funcionários administrativos.

Como podemos observar, a estrutura do CAPS é contemplada por um grande número de profissionais que necessitam de local adequado para realização dos seus atendimentos.

No local, são realizados diariamente, em média, 115 (cento e quinze) atendimentos relacionados aos Transtornos da Saúde Mental, que, se tiverem os tratamentos interrompidos por falta de local adequado para atendimento haverá sérios riscos de um colapso na estrutura da Saúde Mental do Município com o conseqüentemente agravamento do quadro dos pacientes que ali recebem o adequado tratamento.

É de suma importância citarmos o que prevê o artigo 53 da Lei de Locações nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, que estabelece que nas locações de imóveis utilizados por hospitais, unidades sanitárias oficiais, asilos, estabelecimentos de saúde e de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público, bem como por entidades religiosas devidamente registradas, o contrato somente poderá ser rescindido:

- a) mútuo acordo;
- b) prática de infração legal ou contratual;
- c) falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público;
- e) pedido do proprietário para demolição do imóvel locado, edificação, ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

Portanto, como podemos observar, a solicitação do imóvel por parte do proprietário não atende a nenhum dos requisitos previstos na referida Lei.

Em consulta ao Jusbrasil, de onde extraímos partes do texto abaixo, observamos que uma decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida no Recurso Especial nº 1.310.960/SP, sendo relator o Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, decidiu

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

restringir o alcance do referido dispositivo legal, entendendo que “não se estendendo as suas normas, por natureza restritiva do direito do locador, à locação de espaço voltado ao trato administrativo de estabelecimento de saúde.”.

No caso, a disputa judicial envolvia a locação de imóvel não residencial utilizado por hospital para a marcação de consultas e captação de clientela, não sendo esta a atividade fim desenvolvida pelo estabelecimento de saúde, pois não envolvia o atendimento aos pacientes, exame clínicos ou laboratoriais, internações, cirurgias ou qualquer outra atividade principal desenvolvida. Nessa situação, o Ministro relator agiu com absoluta justiça a decisão, pois não tem qualquer sentido a preservação de determinado benefício de exceção para restringir o direito do locador e manter a locação de imóvel utilizado para fins administrativos e burocráticos. **Vejamos que, essa decisão não se aplica sob nenhum aspecto ao CAPS de Barra Bonita, tendo em vista que o local atende diariamente uma parcela da população dotada de sérios problemas relacionados à Saúde Mental que passam por atendimentos Médicos, Psiquiátricos, Psicológicos, Terapêuticos Ocupacionais, Enfermagem, além de serem medicados e receberem alimentação no próprio local e que não podem de maneira alguma ser desassistida sem que haja um novo local, com o mínimo de condições para acolhimento desse público.**

Ressaltamos ainda que, a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através da Secretaria Municipal de Saúde não está medindo esforços na busca de um local adequado para abrigar as novas instalações do CAPS e que, após localizado, deverá passar por adaptações necessárias ao atendimento do público atendido por esse tipo de estabelecimento de Saúde.

Pelo exposto, nosso entendimento é que a reivindicação do proprietário quanto ao prazo de desocupação do imóvel, está em desacordo com o que está previsto na Lei de Locações, que por sua vez, garante a manutenção dos serviços de saúde essenciais ao atendimento da população e assim, o período deverá ser estendido de acordo com a necessidade de localização de um novo local e suas respectivas adequações.

Sendo assim, o que importa para a compreensão da possibilidade de denúncia da locação vigente por prazo determinado não é apenas a qualificação do locatário, mas a própria utilização do imóvel locado, cuja importância e relevância já foi amplamente destacada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

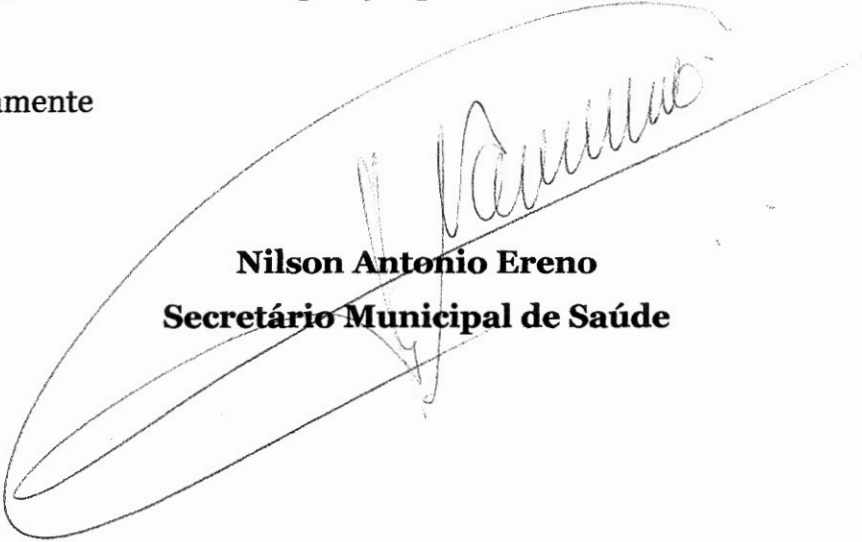
E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

A restrição ao direito do locador de desfazer o ajuste após o prazo contratado só possui aplicação quando o interesse coletivo se sobrepujar, o que deve ser analisado com cuidado, evitando-se que determinadas locações sejam perpetuadas sem qualquer razão social relevante.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente


Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000

70

Processo nº 11.734/2024.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

DO JURÍDICO:

Trata-se de pedido de renovação do contrato de locação do imóvel situado na Avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade, onde funciona a Centro de Atenção psicossocial da Secretaria de Saúde.

Consta que o imóvel foi escolhido por suas características e localização.

O contrato em vigor, já prorrogado, venceu em 28/02/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, juntando documentos, informou:

“Vimos informar neste procedimento de pedido de renovação de contrato de locação do imóvel (Avenida da Saudade, nº 196), onde funciona o Centro de Atenção psicossocial da Secretaria de Saúde – CAPS, que o contrato venceu em 28/02/2025 e que a empresa proprietária/locadora do imóvel em questão, não tem mais interesse em manter a locação, conforme documento de NOTIFICAÇÃO - procedimento nº 367/2025, anexo, onde foi pedido a desocupação do imóvel. Foram várias tratativas com o gerente da locadora, até que concordaram em manter este contrato por este mês de março e, a partir de abril, será novamente negociado. Esclareço que, conforme minha manifestação no procedimento nº 367/2025 (cópia anexa), há enorme dificuldade de encontrar um novo local para funcionamento do CAPS, pois trabalham no local aproximadamente 15 servidores e onde também são recebidos dezenas de pacientes que frequentam o local. Diante disso, solicito a formalização urgente de prorrogação do contrato para este mês de março, com a aplicação do reajuste pactuado do IPCA.”

A renovação pretendida, a nosso ver, é possível, pois, evidentemente o Município continuou no imóvel locado, prorrogando-se a locação.

Desde que mantidas as necessidades apresentadas inicialmente pelo Sr. Secretário de Saúde, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, é possível a continuidade, dependendo porém de instrumento de contrato para a sua regular renovação, posto que o locatário é entidade de Direito Público.

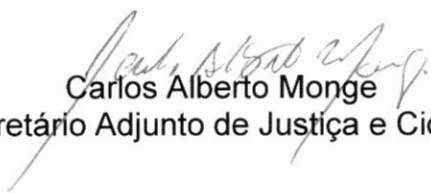
M. G.

21
C

Segundo as informações da Secretaria Municipal de Finanças, o índice de reajuste é de 6,74% (IGPM), levando o valor do aluguel a R\$ 4.874,80.

É o nosso parecer.

Barra Bonita, 14 de março de 2025.


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

22

Processo nº 11.734/2024.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

DO GABINETE:

Trata-se de requerimento de renovação do contrato de locação do imóvel situado na Avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade, utilizado para abrigar o **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, da Secretaria Municipal de Saúde. Consta que o imóvel foi escolhido por suas características e localização. O contrato venceu em 28/02/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, juntando documentos, informou:

“Vimos informar neste procedimento de pedido de renovação de contrato de locação do imóvel (Avenida da Saudade, nº 196), onde funciona o Centro de Atenção psicossocial da Secretaria de Saúde – CAPS, que o contrato venceu em 28/02/2025 e que a empresa proprietária/locadora do imóvel em questão, não tem mais interesse em manter a locação, conforme documento de NOTIFICAÇÃO - procedimento nº 367/2025, anexo, onde foi pedido a desocupação do imóvel. Foram várias tratativas com o gerente da locadora, até que concordaram em manter este contrato por este mês de março e, a partir de abril, será novamente negociado. Esclareço que, conforme minha manifestação no procedimento nº 367/2025 (cópia anexa), há enorme dificuldade de encontrar um novo local para funcionamento do CAPS, pois trabalham no local aproximadamente 15 servidores e onde também são recebidos dezenas de pacientes que frequentam o local. Diante disso, solicito a formalização urgente de prorrogação do contrato para este mês de março, com a aplicação do reajuste pactuado do IPCA.”

A Secretaria Jurídica opinou no sentido de deferimento do pedido, dada a possibilidade jurídica de renovação do contrato de locação e o Município continuou no imóvel locado, prorrogando-se a locação.

Diante das informações da Secretaria Municipal de Saúde e do parecer favorável da Secretaria Municipal de Justiça, entendo que o pedido há de ser deferido.

Mantidas as necessidades apresentadas inicialmente pelo Sr. Secretário de Saúde, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, é possível a continuidade.

Segundo as informações da Secretaria Municipal de Finanças, o índice de reajuste é de 6,74% (IGPM), levando o valor do aluguel a R\$ 4.874,80.

23

Isto posto, acolho o requerimento e **AUTORIZO** a renovação da locação por mais 1 (um) mês, no período de 1º a 31 de março de 2025, com o valor do aluguel corrigido pelo índice oficial pactuado, indicado pela Secretaria de Finanças.

À Secretaria Jurídica para a formalização do contrato.

Após, ao Departamento de Compras para as providências de praxe.

Barra Bonita, 14 de março de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

24
L

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

DATA 14/03/2025 SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO		DESTINO	Nro.EMPENHO

Fornecedor	:	00624	HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA			
Despesa	:	02093 3.3.90.39. 10 302 1009 2312 - (	0) Org:18.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Elemento	:	3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS			
Processo	:	S00096 /2008	Finalidade objeto DESPESAS COM LOCACAO			
Fonte	:	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
Cod. Aplicacao:	:	3020003 BLMAC - CC.624025-7				

0000003045	DISPENSA	00096	14/03/2025	000.00000.9050-01	4.874,80	
1,---	UN	003365	2025	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	S.M.S. - SECRETARIA MUNICIPAL	

Termo de Prorrogação de Contrato.
Locação do imóvel localizado na Avenida da Saudade, 196, nesta cidade, com terreno de 747,37 mts quadrados de terreno e 440,80 mts quadrados de área construída, com 4 quartos, 3 salas, 03 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço e edícula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e garagem, pelo prazo de 01 mes.

Reserva: 2025000658	Total do Empenho	:	4.874,80	1979
---------------------	------------------	---	----------	------

Total dos Empenhos	:	4.874,80	14/03/25
--------------------	---	----------	----------

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO. A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo

HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA
C.N.P.J.: 46.173.001/0002-10

00624

Descricao Data Processo Empenho

DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEL 14/03/2025 S00096-2008 01979
AV. DA SAUDE, 196

Tipo P.M. No. 6030 /2008

ORDINARIO

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 02093
C.Apl 3020003 BLMAC - CC.624025-7

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 18 Secretaria municipal de saude
Unidade Orcamentaria: 01 Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa: 1009 Gestao do sistema de saude
Acao: 2312 Atendimento em clinicas especializadas

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.10 Locacao de imoveis

Dotacao: 660.000,00

Saldo Anterior: 295.970,89

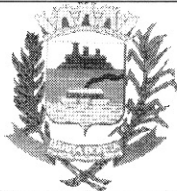
Esta Nota: 4.874,80

Saldo da Dotacao: 291.096,09

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MATEUS JOSE VIEIRA
ENCARREGADO DE EMPENHO
CPF-332.560.438-28MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-074.826.538-48



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

DIVISAO DE ADMINISTRACAO – SETOR DE COMPRAS

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 – Centro – Barra Bonita – Cep: 17340-000
FONE (14) 3604-4000 – Ramal 4023 – FONE/FAX (14) 3641-4001
C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FOLHA

26
1

FORNECEDOR:00624 HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA

C.N.P.J. :46.173.001/0002-10

ENDEREÇO :RUA JOAO DA SILVA NOGUEIRA

CIDADE :BARRA BONITA

BAIRRO :SAO BENEDITO

INSC. EST. :202.005.368.113

FONE: 3604-1400

UF: SP

CEP: 17340-000

FAX: 3642.1457

PEDIDO DE COMPRA

No. 000640 /2025 - 01

Data 14/03/2025

Processo S00096 /2008

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS Termo de Prorrogacao de Contrato. Locacao do imovel localizado na Avenida da Saudade, 196, nesta cidade, com terreno de 747,37 mts quadrados de terreno e 440,80 mts quadrados de area construida, com 4 quartos, 3 salas, 03 banheiros, 1 cozinha, 1 area de servico e edicula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e garagem, pelo prazo de 01 mes.	4.874,8000	4.874,80
Dispensavel a Licitacao, conf. Art. 24, Inciso II, da lei n. 8.666/93				TOTAL	4.874,80

PRazo DE ENTREGA: CONF.CONT. A.F. EMITIDA COM VALOR TOTAL DO PROCESSO SENDO A EXECUCAO PLURIANUAL

LOCAL DE ENTREGA: PRACA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDICÕES DE PAGAMENTO: CONF.CONTRATO ORGAO: 18.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBSERVAÇÕES:

- 1ª VIA – CONTABILIDADE
- 2ª VIA – FORNECEDOR
- 3ª VIA – ALMOXARIFADO
- 4ª VIA – LICITAÇÕES/COMPRAS
- 5ª VIA – ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVEL DE DEVOLUCAO, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS.O
NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRACAO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES
AO CITADO NO PEDIDO.

085/2025

27

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.173.001/0002-10, com sede neste Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Estrada da Cesp, s/nº, neste ato representada por sua sócia-proprietária **PATRICIA NESZLIMGER**, brasileira, portadora do RG/SSP/SP nº 11.347.851-3 e do CPF/MF nº 263.457.858-06, que pode ser encontrada na sede da empresa, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento datado de 1º/09/2008, integrante do processo administrativo de dispensa de licitação protocolado sob o nº 6.030/2008, o **LOCATÁRIO** alugou da **LOCADORA** um imóvel de propriedade desta, localizado na Avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade, consistente em um terreno com 747,37 metros quadrados de área e uma casa com 440,80 metros quadrados de área construída, com 4 quartos, 3 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço e 1 edícula com 3 quartos, 1 sala, 2 banheiros e 1 garagem, visando sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do *Centro de Atenção Psicossocial – CAPS*, do **CONTRATANTE**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância da **LOCADORA**, que aceitou a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 11.734/2024, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **renovado por mais 1 (um) mês**, com início em 1º de março de 2025 e término em 31 de março de 2025.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância em vigor, corrigida pelo índice pactuado do IGPM/FGV (6,74%), conforme previsão contratual, equivalente a R\$ 4.874,80 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.





20

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 14 de março de 2025.

LOCADORA:


HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.
PATRICIA NESZLINGER - Sócia-proprietária

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto.


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.524/2025, acolho o pedido da Encarregada Patrimônio, Recursos Materiais e Autorizo a contratação direta da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, visando a renovação de seguro total de dois veículos: Ônibus VW/Masca Granmini, placa DJM-7713 e Micro Ônibus Marcopolo/Volare, placa FMX-9522, pelo preço total de R\$ 2.450,15, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 14 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 2.787/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Autorizo a contratação direta da empresa ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica devidamente registrada no CREA/CRT, para elaboração de projeto de rede elétrica, iluminação pública, melhorias em rede existentes com substituição de luminárias para LED, extensão de redes ligações provisórias e consultorias em locais públicos, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, no preço total de R\$ 53.490,00, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 048/2024; Pregão Eletrônico nº 90013/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: André Luis Marques Risatti Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 72.720,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 11/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 085/2025; Dispensa de Licitação nº 11.734/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hotel Estância Barra Bonita Ltda; Objeto: Havendo interesse do locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 4.874,80; Vigência do Contrato: 01 mês; Data do Contrato: 14/03/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 086/2025; Pregão Presencial nº 027/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma

de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 9,58% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 37.957,36; Vigência do Contrato: até 01/05/2025; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 087/2025; Dispensa de Licitação nº 3.027/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 20.667,72; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 088/2025; Concorrência Pública nº 011/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, consequentemente, do contrato em 0,71% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 24.338,08; Vigência do Contrato: até 29/08/2025; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 089/2025; Pregão Eletrônico nº 90015/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Ana Paula Rossi Sacco; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 14.808,56; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 15/04/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de abril de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Contrato

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 048/2024; Pregão Eletrônico nº 90013/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: André Luis Marques Risatti Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 72.720,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 11/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 085/2025; Dispensa de Licitação nº 11.734/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hotel Estância Barra Bonita Ltda; Objeto: Havendo interesse do locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 4.874,80; Vigência do Contrato: 01 mês; Data do Contrato: 14/03/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 086/2025; Pregão Presencial nº 027/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 9,58% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 37.957,36; Vigência do Contrato: até 01/05/2025; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 087/2025; Dispensa de Licitação nº 3.027/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 20.667,72; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 088/2025; Concorrência Pública nº 011/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, consequentemente, do contrato em 0,71% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 24.338,08; Vigência do Contrato: até 29/08/2025; Data do Contrato: 14/04/2025.

31
C

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 089/2025; Pregão Eletrônico nº 90015/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Ana Paula Rossi Sacco; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 14.808,56; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 15/04/2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONTRATADO: HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 085/2025.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na avenida da Saudade, nº 196, nesta cidade, visando sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o funcionamento do CAPS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 14 de março de 2025.

33
C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

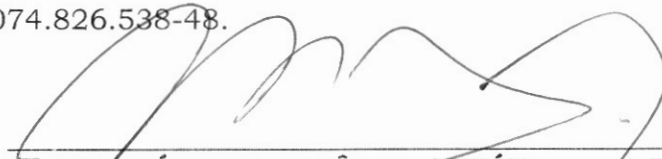
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



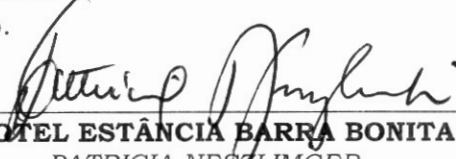
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Pela contratada:

Nome: Patricia Neszlimger.

Cargo: Sócia - Proprietária.

CPF: 263.457.858-06.



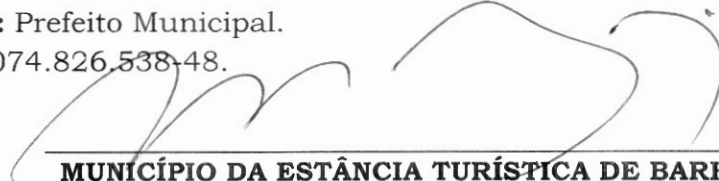
HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA
PATRICIA NESZLINGER -
Sócia - Proprietária

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilson Antonio Ereno.

Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 052.750.528-55.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Nilson Antonio Ereno

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

35
✓

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo	Prefeito Municipal.
CPF nº	074.826.538-48.
Período de gestão	01/01/2025 a 31/12/2028.

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, CPF **074.826.538-48**, atesto que na data de **03/01/2025** às **09:59:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **manoelfabiano@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67CBAB8FBA113E12CFDF9F8467088A2A4921F87CA2BEEED82EA1EB729A5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bbc0018e-d667-40eb-965e-4a314aec4320

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

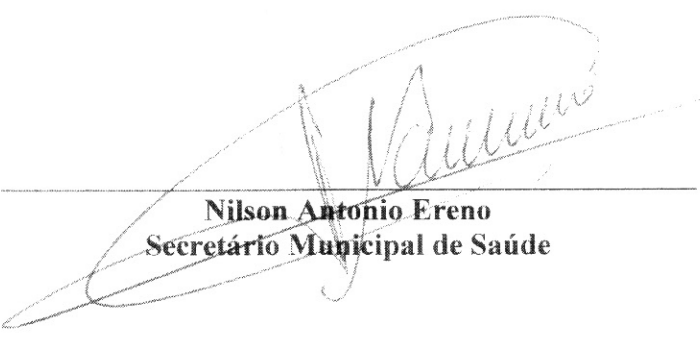


CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Nilson Antonio Ereno.
Cargo	Secretário Municipal de Saúde.
CPF nº	052.750.528-55
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **NILSON ANTONIO ERENO**, CPF **052.750.528-55**, atesto que na data de **09/01/2025** às **08:47:37** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secretariobarrabonita@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

77A1A282523D12ACA0CDEA738A85D08A724BE812483463FA0F76F7E994

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4a55bbcc-da17-4db0-8672-256d72d18a12

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

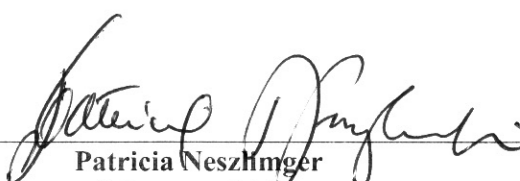


CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Patricia Neszlimger.
Cargo	sócia-proprietária.
CPF nº	263.457.858-06
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.


Patricia Neszlimger
sócia-proprietária